



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## EDITAL Nº02 - PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 02/2024.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria n. XX/2024, regido de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, aplicáveis à natureza desta contratação, e **TORNA PUBLICO o Edital de Processo Seletivo Curricular 002/2024**, para fins de contratação de "Visitador social", durante a vigência do "Programa Criança Feliz", para fins de atuarem na área de Proteção Social na Política de Assistência Social vinculada ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

### 1.DO PROCESSO SELETIVO

1.1.O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga, em caráter temporário.

1.2.O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, ou enquanto vigorar o “Programa Criança Feliz”.

1.3. Os contratos de trabalho firmados terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, ou enquanto vigorar o “Programa Criança Feliz”.

1.4. As vagas oferecidas são para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Barra do Turvo/SP.

1.5. As vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I especificada abaixo.

1.6.Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
Visitador Social	02 + CR (Cadastro Reserva)	R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)	40/200	Ensino médio completo; Experiencia comprovada de, no mínimo, 03 (tres) meses em visitas domiciliares ou atividades pedagógicas e/ou cursos relacionados à primeira infância e voltados para a assistência social.



## 2.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.A Contratação será regida pelo presente Edital.

2.2. A seleção dos candidatos será feita por meio de análise de *curriculum vitae* e respectivos títulos, e consistirá na somatória de pontos da contagem de experiência e de cursos relacionados à primeira infância realizados;

2.3. A contratação será realizada por meio de contrato temporário, cuja validade será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, ou enquanto vigorar o “programa criança feliz”.

2.4.O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.5.O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II- pelo término do “programa criança feliz”;
- III – por iniciativa da Administração Pública;
- IV – por iniciativa do contratado.

2.6. O prazo para chamamento dos aprovados será contado desde a homologação do processo seletivo até o último dia de validade deste.

2.7.O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período;

## 3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrição (acompanhados do *curriculum vitae*, de cópia dos títulos e do demais documentos exigidos) deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra do Turvo – Rua Francisco de Paula Souza, nº 174, Centro, Barra do Turvo/SP, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13:30 às 16h30, apenas nos dias úteis compreendidos no período entre **17/04/2024 e 24/04/2024.**

3.2. Os pedidos de inscrição deverão ser compostos dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (formulário constante no Anexo I deste edital);
- b) Cópia de documento oficial de identidade com fotografia do titular;
- c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia do comprovante do nível de escolaridade;
- e) *Curriculum Vitae*;



f) Cópias de títulos referentes à experiência e cursos, conforme itens 4.2 e 4.3 do presente edital;

3.3. Todos os documentos mencionados no item 3.2 deverão ser entregues no interior de envelope de papel pardo, devidamente lacrado, o qual deverá trazer apenas os seguintes dizeres:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Processo Seletivo nº 002/2024**

### **Comissão de Avaliação Para Contratação de Visitador Social 2024.**

3.4. Após a realização da inscrição não será permitido trocar o envelope ou apresentar novos documentos.

## **4.DO CURRICULUM VITAE**

4.1. A análise do *curriculum vitae* se dará mediante a somatória de pontos da contagem da experiência comprovada, bem como dos cursos relacionados à primeira infância realizados pelo candidato;

4.2. O *curriculum vitae* deverá estar acompanhado de cópias de todos os títulos (de experiência ou de cursos) que nele estejam mencionados.

4.3. Nenhuma informação referente a títulos constante do *curriculum vitae* será considerada se não estiver acompanhada da respectiva cópia de título/curso.

4.4. O tempo de experiência profissional (visitas domiciliares ou atividades pedagógicas) poderá ser comprovado por meio de apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (original e cópia), da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, via impressa, ou de documento em papel timbrado (declaração ou contrato), fornecido por empresa, devidamente assinado e carimbado, onde conste a descrição das atividades realizadas e o número de CNPJ da tomadora dos serviços.

4.5. Será admitido para contagem de experiência o período de realização de estágio obrigatório, devendo o candidato apresentar o contrato de estágio devidamente assinado por ele próprio, pela tomadora dos serviços e pela instituição de ensino, nos termos da legislação federal de regência.

4.6. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente no sítio eletrônico (<https://barradoturvo.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/apm/>), em data próxima, posterior ao término das inscrições;



4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente processo seletivo que serão realizadas nos veículos oficiais de comunicação acima mencionados.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo consistirá em uma única etapa (avaliação de títulos), eliminatória e classificatória.

5.2. A Prova de Títulos consistirá na contagem de pontuação (resultante da análise de *curriculum vitae* e cópias de títulos), conforme abaixo descrito:

5.3. Pontuação por tempo de experiência:

03 (três) meses= 05 (cinco) pontos;

06 (seis) meses= 10 (dez) pontos;

09 (nove) meses= 15 (quinze) pontos;

12 (doze) meses= 20 (vinte) pontos.

5.4. A pontuação máxima por tempo de experiência será de 20 (vinte) pontos.

5.5. Pontuação por cursos (a data limite para conclusão de cursos relacionados à primeira infância e voltados para assistência social é até 31/03/2024), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

---

5.6. Pontuação por cursos:

20 (vinte) horas = 05 (cinco) pontos;

60 (sessenta) horas = 10 (dez) pontos;

Acima de 100 (cem) horas = 20 (vinte) pontos.

5.7. A pontuação máxima por cursos realizados será de 20 (vinte) pontos.

5.8. O mínimo da somatória de pontuações (prova de títulos e cursos) para classificação será de 10 (dez) pontos.

5.9. A pontuação máxima decorrente da somatória dos pontos de experiência e dos pontos de cursos realizados será de 40 (quarenta) pontos.

### **6.DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Curricular, e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo de 03 dias úteis compareça ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e manifeste formalmente interesse na vaga.

6.2. Após manifestação formal e escrita de interesse em ocupar a vaga, o candidato convocado tomará ciência do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega de documentos perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotografias modelo 3x4;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

c) Documento oficial de identidade com fotografia do titular (original e cópia);

d) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (cópia);

e) PIS/PASEP (cópia);



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

---

- f) Título de eleitor (original e cópia);
- g) Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral).
- h) Atestado de antecedentes criminais (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública);
- i) Declaração informando se é ou já foi agente público (de qualquer ente federativo e sob qualquer regime jurídico), ou declaração negativa. Caso tenha vínculo de trabalho com algum órgão público, deverá apresentar declaração do respectivo órgão ao qual é vinculado, constando a carga horária em que exerce o trabalho.
- j) Em casos de vínculos anteriores com o serviço público, deverá apresentar certidões comprovando que não sofreu processo administrativo com penalidade;
- k) Certificado de Situação Militar, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- l) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado);
- m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou inválidos (original e cópia);
- n) Comprovante de residência (original e cópia);
- o) Certidão de distribuição de ações criminais (disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça);
- p) Comprovante de conta corrente para depósito salarial (Banco designado pelo município);
- q) Comprovante de grau de escolaridade (original e cópia);
- r) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- s) Declaração de Bens;
- t) Comprovante de regularidade do registro no órgão de classe competente, se for o caso.

6.4. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

### **7.DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos poderão ser interpostos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra do Turvo – Rua Francisco de Paula Souza, nº 174, Centro, Barra do Turvo/SP, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13:30 às 16h30, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

7.2 A ficha de interposição de recursos é a constante do anexo II do presente edital, e deverá ser totalmente preenchida com os



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

---

seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato por meio de seus dados pessoais;
- b) Descrição legível, sucinta e objetiva dos argumentos do candidato, da qual a conclusão decorra de forma lógica;
- c) Pedido final, coerente em relação aos argumentos expostos;

7.3. A comissão de fiscalização realizará o julgamento dos recursos em prazo razoável;

7.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital;

7.5. Após o julgamento dos recursos, o processo seletivo será homologado mediante despacho do Prefeito Municipal;

### **8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos do presente edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de abril de 2024.

---

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## **ANEXO I**

### **PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 02/2024 - VISITADOR SOCIAL FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA DA SEC. DE DESENV. SOCIAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Filhos (menores de 14 anos): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 02/2024 - VISITADOR SOCIAL FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Filhos (menores de 14 anos): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

N.º INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_





## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

### **ANEXO II**

#### **PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N.º 02/2024, VISITADOR SOCIAL FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.**

Nome completo \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_ Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

#### **Argumentação do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**Como candidato à vaga de Visitador Social, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo Curricular n.º 02/2024, pelos motivos abaixo expostos.**